
SÍNTESE 2ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2024

DATA: 23 (vinte e três) de maio de 2024, às 14h00min

LOCAL: Reunião Virtual – Plataforma Digital Zoom

Presentes

EMPRESAS	PARTICIPANTES
ABFA / SINAFER	Giorlano N. Ressurreição
Diretha	Afonso Azevedo
Ind. Pegorari	Belarmino Peres Jr.
Ind. Pegorari	Cristina Maria Tagliafico
Lima Junior - ABFA/SINAFER	Halim José Abud Neto
Mapal	Alaor Inacio
Mapal	André Silva
OVD	Eduardo Rodrigues
Pferd	Brunna Oliveira
Starrett	Sheila Ap. Prévide
STM	Anderson Barcellos

TEMAS DA CONVOCAÇÃO:

A Coordenação do Grupo Tributário da **ABFA** - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais e do **SINAFER** - Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo, realizaram no dia 23.05.2024 a 2ª reunião do grupo tributário, com o objetivo de atualizar a pauta perene, bem como outros assuntos sugeridos pelos associados.

Os temas escolhidos para a 2ª Reunião do Grupo Tributário 2024 foram:

1) Reforma Tributária – EC 132/2023 (DOU 21/12/2023) e PLPs (Congresso Nacional) e PLP 68/2024 (Governo) - atualização;

2) Substituição Tributária e MVA's setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;

3) Julgamento STF - DIFAL - Emenda Constitucional nº 87/2015 e Convênio nº 93/2015 - (ADI 5469 e RE 1287019) e LC 190/2022 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;

4) Julgamento STF - ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;
4.1) Convênio ICMS nº 48/2024 (DOU 29/04/2024) - Convênio ICMS 228/2023 (transferências interestaduais de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade) - prorrogação 30/06/2024;

5) Julgamento STF - RE's sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;

6) CONFAZ - Últimas Publicações;

7) “Fique de Olho” – PL's que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais;

8) Outros assuntos:

8.1) Lei nº 14.789/2023 (DOU 29/12/2023 - Conversão da Medida Provisória nº 1.185/2023) - Crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico e Instrução Normativa RFB nº 2170/2023 (DOU 02/01/2024) - habilitação ao regime de utilização do crédito fiscal;

8.1.1) Instrução Normativa RFB nº 2.190/2024 (DOU 30/04/2024) – Prorrogado prazo para autorregularização incentivada de débitos tributários até 31/05/2024;

8.2) Lei nº 14.784/2023 (DOU 28/12/2023) – Desoneração/Reoneração da Folha - Limite à compensação tributária - Extinção gradual dos benefícios fiscais do Perse); e

8.2.1) ADI 7633 (Presidente da República/AGU) e matéria (25/04/2024): STF suspende lei que prorrogou desoneração da folha até 2027.

8.3) Lei nº 14.740/2023 (DOU 30/11/2023) - Autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e Instrução Normativa RFB nº 2168/2023 (DOU 29/12/2023).

O Dr. Halim José Abud Neto (assessor tributário ABFA/SINAFER) agradeceu a presença de todos os participantes e iniciou a atualização da pauta perene estabelecida pelos associados.

1) Reforma Tributária – EC 132/2023 (DOU 21/12/2023) e PLPs (Congresso Nacional) e PLP 68/2024 (Governo) - atualização;

A título de atualização da nova fase da Reforma Tributária, a regulamentação, Dr. Halim apresentou os principais pontos debatidos em torno da regulamentação da Reforma Tributária e enfatizou que devem envolver tanto o Legislativo quanto o Executivo.

Dentre os pontos apresentados, Dr. Halim informou que segundo o PLP (Projeto de Lei Complementar) que regulamentará o Comitê Gestor bem como trará da fiscalização e contencioso administrativo ainda não foi apresentado pelo Governo, enquanto isso o foco está no debate do primeiro PLP 68/2024. A título de conhecimento o Dr. Halim comentou

que teremos diversos desafios, com o destaque pela manutenção do IPI diante dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus (ZFM) às áreas da Amazônia Ocidental (AMOC) e Lei de Informática da ZFM (Lei 8.387/1991) prorrogados até 2073.

Dr. Halim informou que o presidente da Câmara dos Deputados Deputado Arthur Lira constituiu dos grupos de trabalho, cada GT tem a participação de sete Deputados e terão a função de debater cada PLP, realizando audiências públicas com o setor público e privado, em seguida entregarão um relatório com sugestão de alterações no texto. O primeiro GT já está trabalhando no PLP 68/2024 que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS). O segundo GT está aguardando o Governo protocolar o segundo PLP, conforme exposto acima.

Dr. Halim informou que antes mesmo do governo avançar com os próximos passos da reforma tributária sobre o consumo, uma coalisão formada por frentes parlamentares protocolou um conjunto de 13 projetos de lei complementares para regulamentar Emenda Constitucional (EC 132/2023).

Dr. Halim informou que o Presidente da Câmara segue o plano de entregar a aprovação dos projetos da regulamentação da reforma tributária até julho/24.

Sra. Sheila Ap. Prévide questionou a respeito da manutenção do regime de Substituição Tributária, após a promulgação da reforma tributária.

Dr. Halim informou que em síntese, a reforma tributária não revogou a existência da ST, inclusive, alguns Estados da Federação, dentre eles, São Paulo, estão sinalizando a permanência deste regime tributário.

Dr. Halim informou que está acompanhando a regulamentação da reforma tributária e quaisquer novidades relacionadas ao tema, serão compartilhadas através do boletim informativo da ABFA.

Nada mais tendo a atualizar sobre o tema, Dr. Halim seguiu para o próximo tópico da pauta.

2) Substituição Tributária e MVA's setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;

Em relação a Substituição Tributária, que em regra geral está prevista no Convênio 142/18 de 14 de dezembro de 2018, Dr. Halim informou que não houve alteração no setor de ferramentas.

Dr. Halim comentou a respeito da Portaria SRE 14/2023 (DOE 02/03/2023), que trata das novas MVA's para o setor de ferramentas no Estado e São Paulo, e que estão em vigor desde 01/04/2023 a 31/12/2025.

Informou que a referida Portaria prevê, também, o cronograma para a realização da nova pesquisa de MVA's, prevista para setembro de 2025.

3) Julgamento STF - DIFAL - Emenda Constitucional nº 87/2015 e Convênio nº 93/2015 - (ADI 5469 e RE 1287019) e LC 190/2022 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;

A respeito da decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou inconstitucional a cobrança do Diferencial de Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (DIFAL/ICMS), Dr. Halim informou que o STF decidiu em

29/11/2023, que o diferencial de alíquota (DIFAL) de ICMS pode ser cobrado pelos Estados a partir de 5 de abril de 2022. Destacou que a maioria do STF concluiu que a Lei Complementar 190/22, que regulamentou a cobrança do tributo e foi publicada em 5 de janeiro de 2022, deve observar a anterioridade nonagesimal para começar a produzir efeitos. Dr. Halim informou que na prática, a decisão é contrária ao pedido dos contribuintes, que esperavam que a cobrança fosse validada apenas a partir de 2023, considerando que foi finalizado o julgamento e esgotaram os possíveis recursos, seguiremos acompanhando o processo até que haja o trânsito em julgado.

**4) Julgamento STF - ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;
4.1) Convênio ICMS nº 48/2024 (DOU 29/04/2024) - Convênio ICMS 228/2023 (transferências interestaduais de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade) - prorrogação 30/06/2024;**

Em relação à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 49 e fixou a tese "O deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não configura fato gerador da incidência de ICMS, ainda que se trate de circulação interestadual", Dr. Halim informou que este tema teve o trânsito em julgado em 26/03/2024 e no dia 02/04/2024 foi concluído o processo. Sendo assim, será excluído da pauta perene.

Dr. Halim lembrou que foi sancionada com veto, a Lei Complementar 204/2023, que trata da não incidência do ICMS nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte. A norma foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 29/12/2023 e com vigência a partir de 01/01/2024. Com relação ao veto nº 48/2023 o Dr. Halim comentou que acompanhará a sua tramitação e comunicará caso haja alguma alteração na LC 204/2023.

Dr. Halim informou que a Lei Complementar teve origem no projeto de lei do Senado (PLS) 332/2018 e PLP 116/2023, que acaba com a incidência de ICMS para trânsito interestadual de produto entre empresas com mesma titularidade. O texto uniformizou entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 49, que veda a cobrança de ICMS entre os mesmos estabelecimentos localizados em estados diferentes.

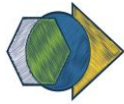
Em seguida, mencionou que em 25 de abril de 2024, foi publicado o Convênio ICMS nº 48, que prorroga disposições do Convênio ICMS 228/23. As disposições contidas no Convênio ICMS nº 228, de 29 de dezembro de 2023, ficam prorrogadas até 30 de junho de 2024.

5) Julgamento STF - RE's sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;

Em relação a discussão alçada no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a quebra dos efeitos das decisões transitadas em julgado em matéria tributária (RE 949.927 e RE 955.227), Dr. Halim informou que no dia 04/04/2024 foi finalizado os julgamentos de todos os embargos de declaração, alguns indeferidos e outros não conhecidos, seguiremos acompanhando o processo até que haja o trânsito em julgado.

6) CONFAZ - Últimas Publicações;

Dr. Halim apresentou um breve resumo das publicações da Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a saber:



abfa



SINA FER

22.05.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 61, DE 21 DE MAIO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-61-24>)- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

21.05.2024 - Edição Extra.

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ato-declaratorio-16-24>)
- Ratifica Convênios ICMS aprovados na 392ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17.05.2024 e publicados no DOU no dia 20.05.2024.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ato-declaratorio-17-24>)
- Ratifica Convênio ICMS aprovado na 395ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 16.05.2024 e publicado no DOU no dia 17.05.2024.

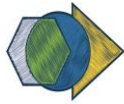
20.05.2024

- **DESPACHO Nº 25, DE 17 DE MAIO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-25-24>) Publica Ajuste SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 392ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 17.05.2024.

17.05.2024

- **DESPACHO Nº 24, DE 16 DE MAIO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-24-24>) Publica Convênio ICMS aprovado na 395ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 16.05.2024.

16.05.2024



abfa



SINA FER

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 13, DE 9 DE MAIO DE 2024/Retificação** -
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/ato-cotepe-pmpf-13-24>) Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2024** -
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad015_24) Ratifica Convênios ICMS aprovados na 391ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25.04.2024 e publicados no DOU nos dias 26.04.2024 e 29.04.2024.

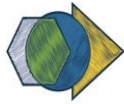
15.05.2024

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 14 DE MAIO DE 2024 -**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad014_24) Ratifica Convênio ICMS aprovado na 394ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 10.05.2024 e publicado no DOU no dia 13.05.2024.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 55, DE 10 DE MAIO DE 2024/Retificação**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2024/convenio-icms-55-24-retificacao>) - Altera o Convênio ICMS nº 80/95, que autoriza a concessão de isenção do ICMS no recebimento de produtos importados do exterior, nas condições que especifica.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 60, DE 14 DE MAIO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-60-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

14.05.2024

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2024** -
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad013_24) Ratifica Convênios ICMS aprovados na 391ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25.04.2024 e publicado no DOU no dia 29.04.2024.

13.05.2024



abfa



SINA FER

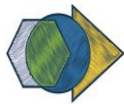
- **DESPACHO Nº 23, DE 10 DE MAIO DE 2024 -** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-23-24>) Publica Convênio ICMS aprovado na 394ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 10.05.2024.

10.05.2024

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 9 DE MAIO DE 2024** (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad012_24) - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 393ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 7.05.2024 e publicado no DOU no dia 7.05.2024 – Edição Extra.
- **ATO COTEPE/PMPF Nº 13, DE 9 DE MAIO DE 2024** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/ato-cotep-pmpf13-24>) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 58, DE 9 DE MAIO DE 2024** ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotep-icms-58-24](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/2/ato-cotep-icms-58-24)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 59, DE 9 DE MAIO DE 2024** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotep-icms-59-24>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

09.05.2024

- **DESPACHO Nº 22, DE 8 DE MAIO DE 2024 -** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-22-24>) Publica Protocolos ICMS celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 57, DE 3 DE MAIO DE 2024/Retificação** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotep-icms-57-24-retificacao>) Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser



abfa



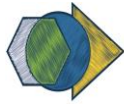
aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

07.05.2024

- **DESPACHO Nº 21, DE 7 DE MAIO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-21-24>) Publica Ajustes SINIEF e Convênio ICMS aprovados na 393ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 7.05.2024.

06.05.2024

- **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1,**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/Convenios-de-cooperacao-outros2/acordo/2024/acordo-de-cooperacao-tecnica-01-24-retificacao>)**DE 25 DE ABRIL DE 2024/Retificação**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/Convenios-de-cooperacao-outros2/acordo/2024/acordo-de-cooperacao-tecnica-01-24-retificacao>) Dispõe sobre a adesão do Estado de São Paulo e altera o Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/23, celebrado entre o Estado do Paraná e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, relativo à disponibilização dos serviços do "Sistema DC-e", destinado ao processamento da autorização de uso da Declaração de Conteúdo eletrônica – DC-e.
- **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2, DE 25 DE ABRIL DE 2024/Retificação -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/Convenios-de-cooperacao-outros2/acordo/2024/acordo-de-cooperacao-tecnica-02-24-retificacao>) Altera o Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/20, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, relativo à disponibilização dos serviços do sistema "SEFAZ/VIRTUAL", destinado ao processamento da autorização de uso de documentos fiscais eletrônicos.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 57, DE 3 DE MAIO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-57-24>) Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados



abfa



SINAFER

pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

03.05.2024

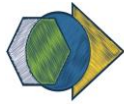
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 2 DE MAIO DE 2024**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad011_24 - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 391ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25.04.2024 e publicado no DOU no dia 29.04.2024.
- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 56, DE 30 DE ABRIL DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2024/resolucao-56-24> - Autoriza os Estados do Ceará, Goiás, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS NORMATIVOS, ATOS NORMATIVOS/CONCESSIVOS E ATOS CONCESSIVOS VIGENTES e NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, conforme disposto no § 1º da cláusula quarta, no § 2º da cláusula sétima, no parágrafo único da cláusula décima segunda e no § 1º da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17.

02.05.2024

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2024**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad010_24 - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 391ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25.04.2024 e publicados no DOU nos dias 25 e 26.04.2024.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 56, DE 30 DE ABRIL DE 2024 -**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-56-24> Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

29.04.2024

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2024/Retificação**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos->



abfa



SINAFER

[pmpf/2024/ato-cotepe-pmpf-11-24-retificacao](#)

- Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

- **PROCOLO ICMS Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2024/Retificação**

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/protocolos/2024/protocolo-icms-13-24-retificacao>- Altera o Protocolo ICMS nº 96/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

- **DESPACHO Nº 19, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-19-24> - Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 391ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25.04.2024.

- **DESPACHO Nº 20, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-20-24> - Publica Acordos de Cooperação Técnica aprovados na 391ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25.04.2024.

26.04.2024

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/ato-cotepe-pmpf-12-24> - Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 11/24, que divulga o Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

- **DESPACHO Nº 17, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-17-24> - Publica Protocolo ICMS celebrado entre os Estados e o Distrito Federal.

- **DESPACHO Nº 18, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-18-24> - Publica Ajuste SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 391ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25.04.2024.

25.04.2024

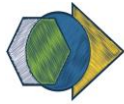
- **DESPACHO Nº 16, DE 25 DE ABRIL DE 2024 - Edição Extra**

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-16-24>- Publica Convênio ICMS aprovado na 391ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 25.04.2024.

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf011_24 - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

24.04.2024



abfa

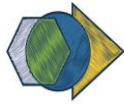


SINAFER

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 54, DE 23 DE ABRIL DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-54-24>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19 que, dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 55, DE 23 DE ABRIL DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-55-24>) -
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-48-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

22.04.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 52, DE 18 DE ABRIL DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-52-24>) Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 53, DE 19 DE ABRIL DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-53-24>) Altera os Atos COTEPE/ICMS nº 174/23 e nº 44/24, que divulga os prazos de transmissão eletrônica de informações a que se referem o § 1º da cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece os procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto, o § 1º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e



abfa



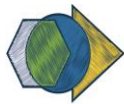
SINAFER

dedução do imposto, e o § 1º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS nº 15/23, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

18.04.2024

- **DESPACHO Nº 15, DE 16 DE ABRIL DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-15-24>) - Publica Protocolo ICMS celebrado entre os Estados e o Distrito Federal.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 48, DE 17 DE ABRIL DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-48-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 49, DE 17 DE ABRIL DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-49-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 50, DE 17 DE ABRIL DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-50-24>) Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 51, DE 17 DE ABRIL DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-51-24>)
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-51-24>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

17.04.2024



abfa



SINAFER

- **ATO COTEPE ICMS Nº 18, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024/RETIFICAÇÃO -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-retificacao-18-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

16.04.2024

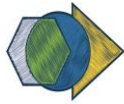
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2024**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad009_24) Ratifica Convênio ICMS aprovado na 390ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.03.2024 e publicado no DOU em 28.03.2024.

11.04.2024

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 8, DE 10 DE ABRIL DE 2024**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad008_24) Ratifica Convênio ICMS aprovado na 390ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.03.2024 e publicado no DOU em 28.03.2024.

10.04.2024

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 10, DE 9 DE ABRIL DE 2024**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf010_24)
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf010_24) Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 46, DE 9 DE ABRIL DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-46-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 47, DE 9 DE ABRIL DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-47-24>)
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-47-24>)



abfa



SINAFER

2/ato-cotepe-icms-47-24- Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

09.04.2024

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 44, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-44-24>) - Altera o Ato COTEPE

ICMS nº 174/23, que divulga os prazos de transmissão eletrônica de informações a que se referem o § 1º da cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece os procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto, o § 1º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto, e o § 1º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS nº 15/23, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 45, DE 8 DE ABRIL DE 20**

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-45-24>)

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-45-24>) - Altera o Anexo II do Ato

COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

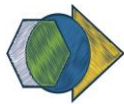
• **DESPACHO Nº 14, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-14-24>) - Publica Protocolos ICMS celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.

05.04.2024

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 42, DE 4 DE ABRIL DE 2024**

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/ato-cotepe-icms-42-24>)



abfa



[2/ato-cotepe-icms-42-24](#) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

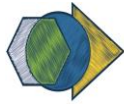
- **[ATO COTEPE/ICMS Nº 43, DE 4 DE ABRIL DE 2024](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/atro)24)** ([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/atro\)24](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024-2/atro)24)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

03.04.2024

- **[DESPACHO nº 9, DE 28 DE MARÇO DE 2024/Retificação](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-09-24-retificacao)** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-09-24-retificacao>) Publica registro nº 01/2024 do laudo de análise do equipamento Medidor Volumétrico de Combustível (MVC).
- **[DESPACHO Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2024/Retificação](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-11-24-1)** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-11-24-1>) Publica registro nº 02/2024 do laudo de análise do equipamento Medidor Volumétrico de Combustível (MVC).
- **[ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 2 DE ABRIL DE 2024](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad007_24)** (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad007_24) Ratifica Convênios ICMS aprovados na 390ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.03.2024 e publicados no DOU em 28.03.2024.

01.04.2024

- **[DESPACHO nº 9, DE 28 DE MARÇO DE 2024](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-09-24)** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-09-24>) - Publica registro nº 01/2024 do laudo de análise do equipamento Medidor Volumétrico de Combustível (MVC).
- **[DESPACHO Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2024](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-10-24)** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-10-24>) - Atribui código de fabricante e código de modelo de equipamento Medidor Volumétrico de Combustíveis (MVC).
- **[DESPACHO Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2024](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-11-24)** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-11-24>) - Publica registro nº 02/2024 do laudo de análise do equipamento Medidor Volumétrico de Combustível (MVC).

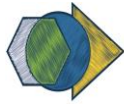


abfa



SINA FER

- **DESPACHO Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-12-24>) - Atribui código de fabricante e código de modelo de equipamento Medidor Volumétrico de Combustíveis (MVC)
- **DESPACHO Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-13-24>) - Renovação de credenciamento da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ 61.418.141/0001-13, para fabricar formulários de segurança: FS-DA e FS-IA modelo com talho doce.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 37, DE 28 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ato-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-37-2024>)
- Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 13/13, que dispõe sobre os requisitos de inclusão e permanência e divulga a relação das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações contempladas com o regime especial de que trata o Convênio ICMS 17/2013.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 38, DE 28 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ato-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-38-2024>)
- Dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos de resumo das informações contidas nos arquivos da Declaração de Meios de Pagamento - DIMP, estabelecido por meio do Ato COTEPE/ICMS nº 65/18.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 39, DE 28 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ato-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-39-2024>)
- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS.
- **ATO COTEPE ICMS Nº 40, 28 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ato-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-40-2024>)
- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 22/23, que Aprova os modelos dos anexos e o manual de instruções de que trata a cláusula décima nona do Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.
- **ATO COTEPE ICMS Nº 41, DE 28 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ato-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-41-2024>)
- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 44/23, que aprova os modelos dos anexos e o manual de instruções de que trata a cláusula décima nona do Convênio ICMS nº 15/23, sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina



abfa



SINAFER

e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

28.03.2024

- **DESPACHO Nº 8, DE 27 DE MARÇO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-8-24>) Publica Convênios ICMS aprovados na 390ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.03.2024.
- **ATO COTEPE/PMPF Nº 9, DE 27 DE MARÇO DE 2024 -**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf009_24) Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 7/24, que divulga o Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-34-27-03-2024>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 35, DE 27 DE MARÇO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-35-27-03-2024>) Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-36-27-03-2024>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

27.03.2024

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2024 -**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf008_24) Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 7/24, que divulga o Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

25.03.2024

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2024 -**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf007_24) Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 33, DE 22 DE MARÇO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-33>) Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

19.03.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-cotepe/2024/ato-cotepe-icms-32>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

18.03.2024

- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022/Retificação -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/resolucao-confaz-me-1>) Autoriza os Estados do Acre, Espírito Santo, Goiás, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a REGISTRAR E DEPOSITAR relações de ATOS NORMATIVOS e ATOS CONCESSIVOS, VIGENTES E NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, bem como a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no § 1º da

7) “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais;

Em relação ao acompanhamento dos Projetos de Lei que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais, Dr. Halim informou que não houve sinalização em relação a mudança e segue monitorando tema.

8) Outros assuntos:

8.1) Lei nº 14.789/2023 (DOU 29/12/2023 - Conversão da Medida Provisória nº 1.185/2023) - Crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico e Instrução Normativa RFB nº 2170/2023 (DOU 02/01/2024) - habilitação ao regime de utilização do crédito fiscal;

8.1.1) Instrução Normativa RFB nº 2.190/2024 (DOU 30/04/2024) – Prorrogado prazo para autorregularização incentivada de débitos tributários até 31/05/2024;

Iniciando a atualização “outros assuntos”, Dr. Halim informou que a Receita Federal editou no dia 03 de abril de 2024, a Instrução Normativa RFB nº 2184, que regulamentou o disposto no art. 14 da Lei 14789, de dezembro de 2023, instituindo a possibilidade de autorregularização para os débitos tributários apurados em virtude das exclusões em desacordo com o artigo 30 da Lei nº 12.973/2014.

Esse dispositivo legal estabelecia sobre o tratamento tributário específico das subvenções para investimentos, com reflexo na apuração do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido apurados pelas empresas submetidas ao lucro real.

Na vigência dessa norma, detectou-se a utilização indevida da possibilidade de exclusão das receitas de subvenções para investimentos. Para possibilitar a autorregularização, sem o lançamento de multa de ofício, a Instrução Normativa disciplinou as modalidades e os procedimentos aplicáveis para fins da opção pela autorregularização.

Em 22 de abril de 2024, o Superior Tribunal de Justiça publicou acórdãos, em sede de embargos de declaração, no âmbito do Recurso Especial nº 1.945.110/RS, Tema Repetitivo nº 1.182, em que se discute “se é possível excluir os benefícios fiscais relacionados ao ICMS, - tais como redução de base de cálculo, redução de alíquota, isenção, imunidade, diferimento, entre outros - da base de cálculo do IRPJ e da CSLL (extensão do entendimento firmado no ERESP 1.517.492/PR que excluiu o crédito presumido de ICMS das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL)”. Todos os acórdãos referidos rejeitaram os recursos interpostos pelos contribuintes.

Tendo em vista que o prazo para apresentação do requerimento de autorregularização para os períodos de apuração ocorridos até 31 de dezembro de 2022 tinha como data limite o dia 30 de abril de 2024 e que as referidas decisões judiciais podem impactar a opção do contribuinte pelo ingresso no regime, prorrogou-se o referido prazo para até o dia 31 de maio de 2024, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2190, de 2024.

O requerimento de adesão à autorregularização deverá ser efetuado mediante abertura de processo digital no Centro Virtual de Atendimento - e-CAC, na aba “Legislação e Processo”, por meio do serviço “Requerimentos Web”, acessível nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.066, de 24 de fevereiro de 2022, e disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico .

Em seguida, Dr. Halim apresentou o Relatório Anual da Fiscalização da Receita Federal, contendo os resultados 2023 e o Planejamento de 2024, com destaque para as fiscalizações direcionadas aos contribuintes com benefícios fiscais/subvenções.

8.2) Lei nº 14.784/2023 (DOU 28/12/2023) – Desoneração/Reoneração da Folha - Limite à compensação tributária - Extinção gradual dos benefícios fiscais do Perse); e

8.2.1) ADI 7633 (Presidente da República/AGU) e matéria (25/04/2024): STF suspende lei que prorrogou desoneração da folha até 2027.

Em relação a Desoneração da Folha de Pagamento, Dr. Halim informou que o ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF), havia suspenso pontos da lei que prorrogava a desoneração da folha de pagamento de municípios e de diversos setores produtivos até 2027. Em sua avaliação, a norma não observou o que dispõe a Constituição quanto ao impacto orçamentário e financeiro.



Dr. Halim informou que a Advocacia-Geral da União (AGU) pediu ao ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Cristiano Zanin a suspensão por 60 dias dos efeitos da sua decisão que derrubou a desoneração da folha de pagamentos, para que possa ser construída uma solução legislativa para o tema.

Considerando a solicitação, o ministro suspendeu por 60 dias os efeitos da decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7633 que suspendia dispositivos da Lei nº 14.784/2023.

De acordo com a Receita Federal, as empresas e municípios beneficiados pelas desonerações podem retificar as declarações (DCTFWeb/eSocial/EFD-Reinf) relativas ao mês de abril de 2024, prestadas até o dia 15 de maio, para que o recolhimento do tributo com vencimento até o dia 20 de maio seja feito conforme a norma aplicável. As alterações nos cálculos do eSocial foram implantadas em produção em 18/05/2024.

Dr. Halim informou que o objetivo da suspensão é dar tempo para a aprovação do Projeto de Lei (PL) 1847/2024, que mantém a desoneração da folha em 2024 e prevê a reoneração gradual a partir de 2025. A proposta é resultado de uma negociação entre o governo e o Congresso Nacional.

Tendo em vista a promulgação da reforma tributária, Sra. Sheila Ap. Prévide (STARRETT) questionou o Dr. Halim, quanto os benefícios fiscais concedidos pelos Estados da Federação.

Dr. Halim informou que a Reforma Tributária prevê a extinção dos benefícios fiscais, porém, os benefícios fiscais ficam mantidos até 12/2032 e a princípio a partir de 2033 não teríamos benefícios fiscais concedidos pelos Estados da Federação.

Para que as empresas que receberam benefícios fiscais não sejam prejudicadas, há previsão da criação de um Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais.

Sra. Sheila Ap. Prévide (STARRETT) comentou que houve alteração no Convenio ICMS 52/91, prorrogando até 30 de abril de 2026, o prazo para aplicação da redução de base de cálculo nas saídas de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, relacionados no Apêndice e de máquinas e implementos agrícolas, relacionados no Apêndice XI. Anteriormente a publicação do decreto, a redução de base de cálculo referida acima, estava prevista para encerrar em 30 de abril de 2024.

Comentou também a respeito da prorrogação da Nota Técnica 2023.004, que inicialmente foram divulgadas com datas de homologação em 11/03/2024 e entrada em produção em 01/04//2024. No entanto, em 19/03/2024, foram lançadas novas versões das notas técnicas, a NT 2019.001 versão 1.62 e a NT 2023.004 versão 1.11.

O principal objetivo da atualização de versão foi prorrogar os prazos das NTs, com a data de homologação adida para 25/02/2024 e a entrada em produção para 01/07/2024.

Finalizando a discussão dos temas propostos, os participantes sugeriram a abordagem do tema Transfer Price (preços de transferência) no próximo encontro do grupo, previsto para julho/24. Dr. Halim informou que convidará o Sr. Thiago Bardella (SANDVIK) e o Sr. Valter Adam (SANDVIK) para que possam abordar este tema junto aos associados.

Nada mais tendo a tratar, o Dr. Halim novamente agradeceu a presença de todos os participantes e encerrou a reunião às 15h10min.